

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/11/2023 | Edição: 221 | Seção: 3 | Página: 195

Órgão: Ministério do Turismo/Gabinete do Ministro

EDITAL Nº 4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 (*)

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO (CNT) - BIÊNIO 2023-2025

O Ministério do Turismo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I e § 9º do Decreto nº 11.623, de 1º de agosto de 2023, publica a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção das organizações da sociedade civil para integrar o Conselho Nacional do Turismo - CNT para o período de 2023-2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar organizações da sociedade civil para ocuparem as vagas de membros titulares e de suplentes do Conselho Nacional de Turismo, para o período de 2023-2025, nos termos do art. 3º, §§ 9º e § 10 do Decreto nº 11.623, de 2023.

1.2. Poderão se candidatar a uma vaga no Conselho Nacional do Turismo as organizações da sociedade civil com representatividade nacional e que desempenhem atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável do turismo, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

1.3. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrição;

II. Habilitação;

III. Resultado da habilitação;

IV. Seleção;

V. Resultado da seleção; e

VI. Indicação da representação das organizações selecionadas.

1.4. Serão eleitas 48 representações das organizações da sociedade civil, as quais indicarão um representante titular e um representante suplente para atuar como membros do Conselho Nacional do Turismo para o período de 2023-2025.

1.5. A distribuição das representações deverá obedecer a seguinte composição, conforme os segmentos das organizações da sociedade civil previstos nas alíneas "a" a "l", inciso XLII, art. 3º do Decreto nº 11.623, de 2023.

1.6. O mandato das organizações da sociedade civil será de dois anos, permitida uma recondução, de acordo com critérios definidos no regimento interno do colegiado.

1.7. Será dispensada a limitação de recondução para organização da sociedade civil que seja a única representante de determinado segmento no âmbito das categorias de que trata o item 3.4 deste Edital, desde que atendidos os critérios dispostos Decreto nº 11.623, de 2023.

2. DOS PRAZOS

2.1. O presente Edital de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Data
1. Abertura das inscrições de candidaturas	21/11/2023
2. Último dia de inscrições de candidaturas	24/11/2023
3. Publicação do resultado da etapa de habilitação	29/11/2023
4. Resultado dos recursos da etapa de habilitação	01/12/2023
5. Publicação do resultado da seleção	04/12/2023

6. Resultado dos recursos da etapa de seleção	06/12/2023
7. Publicação do resultado da seleção	06/12/2023
8. Prazo para Indicação de membros titular e suplente junto ao CNT	08/12/2023
9. Publicação da Resolução de composição do CNT	12/12/2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As organizações da sociedade civil interessadas em participar deste Edital deverão efetivar a inscrição, a ser realizada por formulário eletrônico, a partir do dia 21 de novembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 24 de novembro de 2023, encaminhando anexos os documentos previstos no item 4.3 deste edital.

3.2. Poderão se inscrever as organizações que:

- a) atuem no setor do turismo; e
- b) tenham representatividade nacional.

3.3. Para fins deste Edital, entende-se como organizações da sociedade civil com representatividade nacional aquelas que tenham filiadas, associadas ou com seções em, no mínimo, 5 Unidades da Federação, contemplando, pelo menos três macrorregiões brasileiras.

3.4. No ato da inscrição, a organização da sociedade civil deverá especificar em que categoria se candidata para integrar o CNT, de acordo com o art. 3º, inciso XLII, do Decreto nº 11.623, de 2023.

Categoria	Número de Vagas	
	Mínimo	Máximo
a. agências, operadoras de turismo e cruzeiros;	1.	8.
b. meios de hospedagem;	1.	8.
c. lazer e entretenimento;	1.	8.
d. eventos e promoção de destinos;	1.	8.
e. alimentação fora do lar;	1.	5.
f. transportes turísticos;	1.	5.
g. segmentos turísticos de oferta e de demanda;	1.	8.
h. organizações de trabalhadores e de profissionais do turismo, como guias de turismo e turismólogos;	1.	5.
i. organizações patronais;	1.	5.
j. academia, estudos e pesquisas;	1.	5.
k. comunicação e mídia; e	1.	5.
l. organizações da sociedade civil que atuem no turismo e representem segmentos da sociedade brasileira, como os povos indígenas, os povos e as comunidades tradicionais, a comunidade LGBTQIA+, as pessoas com deficiência, os agricultores e empreendedores familiares, e os movimentos sociais, como o movimento de mulheres e o movimento negro.	1.	8.

3.5. O link para acesso ao formulário de inscrição referido item 3.1 será disponibilizado na página do Conselho Nacional de Turismo no sítio eletrônico do Ministério do Turismo a partir do dia 21 de novembro de 2023.

3.6. Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 3.1 serão automaticamente invalidadas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil com sede no país com atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo brasileiro.

4.2. Para se habilitar a participar do processo de seleção, as organizações da sociedade civil inscritas deverão comprovar:

- a) atuação, no mínimo, em 5 unidades da federação e, no mínimo, em 3 macrorregiões do Brasil;
- e

b) vínculo de representatividade com as categorias registradas no formulário de inscrição.

4.3. No ato da inscrição, deverão ser anexados obrigatoriamente em formato "pdf" os seguintes documentos :

a) Ofício dirigido à Comissão de Seleção, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo;

b) Cópia do Estatuto Social que comprove a atuação no setor do turismo;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia da última Ata de eleição da Diretoria, Secretariado, Coordenação ou Representação Geral da organização da sociedade civil que identifique suas (seus) componentes com nomes completos e CPF;

e) Relatório objetivo de atividades da organização no último ano que antecede este Edital, indicando a área de abrangência e objeto de atuação, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas; e

f) Lista das seções, associadas ou das entidades que lhes são filiadas, discriminadas por Unidade da Federação.

4.4. Nessa etapa, é facultado à Comissão de Seleção realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 4.4 deste Edital.

4.5. As organizações de que trata o disposto no art. 3º, inciso XLII, que já compunham o Conselho Nacional de Turismo e que já encaminharam os documentos ao Ministério do Turismo, estão dispensadas de encaminhá-los novamente. Contudo, ressalta-se que serão submetidas aos mesmos critérios definidos neste edital e concorrerão igualmente com as demais candidaturas.

5. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

5.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado na página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do Ministério do Turismo até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de novembro de 2023.

5.2. As (os) participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão de Seleção por meio de formulário eletrônico disponível na página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do Ministério do Turismo , até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2023.

5.3. Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberão novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações habilitadas, nos meios estipulados neste Edital, ou validada lista já publicada.

5.4. O resultado da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado na página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do MTur, até às 23 horas e 59 minutos do dia 1º de dezembro de 2023.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Ministro do Turismo, visando garantir total lisura e transparência ao processo, constituirá e nomeará Comissão de Seleção, composta por 5 servidores distribuídos da seguinte forma:

a) Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade; e

b) 4 servidores lotados na Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade.

6.2. A Comissão de Seleção terá como incumbência:

I - coordenar o processo seletivo;

II - analisar as inscrições e a habilitação das organizações da sociedade civil inscritas conforme regulamento disposto neste Edital ;

III - esclarecer as dúvidas sobre o Edital de Seleção e examinar recursos apresentados pelas organizações participantes no processo seletivo;

IV - analisar as candidaturas por meio de requisitos técnicos pré-estabelecidos; e

V - emitir parecer final sobre o processo e o resultado da seleção.

6.3. Serão selecionadas para representação das categorias referidas no item 3.4. as organizações da sociedade civil habilitadas, respeitado o número de vagas por categoria, que obtiveram o maior número de pontos no processo de seleção de acordo com os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de atuação no setor do turismo;

II - maior número de macrorregiões onde possuam filiadas, associadas ou seções; e

III - maior número de unidades da federação onde possuam filiadas, associadas ou seções.

6.4. O resultado final será homologado pelo Ministro de Estado do Turismo, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página do Ministério do Turismo, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/turismo/pt-br/composicao/conselho-nacional-de-turismo>

6.5. O Secretário Executivo do Conselho Nacional do Turismo designará os representantes indicados para compor a Comissão de Seleção, por ato a ser publicado no Diário Oficial da União.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado da seleção será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado na página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do Ministério do Turismo até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de dezembro de 2023.

7.2. As (os) participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da seleção à Comissão de Seleção por meio de formulário eletrônico disponível página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do MTur, até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de dezembro de 2023.

7.3. Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberão novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações selecionadas, nos meios estipulados neste Edital, ou validada lista já publicada.

7.4. O resultado da seleção, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão de seleção e publicado na página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do MTur, até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de dezembro de 2023.

8. DA INDICAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES

8.1. As organizações da sociedade civil selecionadas para compor o Conselho Nacional do Turismo deverão indicar suas representações por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do MTur, até às 23 horas e 59 minutos do dia 8 de dezembro de 2023.

8.2. As organizações da sociedade civil selecionadas deverão priorizar, nas indicações dos representantes titulares e suplentes:

I - a paridade de gênero, quando não houver a indicação de representação integral de mulheres; e

II - a indicação de pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas.

9. DA PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO TURISMO

9.1. Concluída a indicação da representação das organizações da sociedade civil, a lista completa dos membros titulares e suplentes será encaminhada à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional do Turismo até o dia 11 de dezembro de 2023.

9.2. A nomeação dos membros titulares e suplentes será formalizada por meio de resolução do presidente do Conselho Nacional do Turismo até o dia 12 de dezembro de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre este processo de seleção serão divulgados na página do Conselho Nacional de Turismo do sítio do Ministério do Turismo.

10.2. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.3. Quaisquer informações complementares deverão ser solicitadas por e-mail conselho.nacional@turismo.gov.br.

CELSO SABINO

Ministro de Estado do Turismo

Republicado por ter saído no DOU de 21/11/2023, seção 3, páginas 129 e 130, com incorreção no original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.